

Processo de Compras nº 2024/000033

Pregão Eletrônico nº 01/2024

Aquisição de veículos 0 km para compor a frota da ARES-PCJ

MANIFESTAÇÃO DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

1. Considerações Iniciais:

Em razão da abertura do Pregão nº 01/2024, destinado à aquisição de veículos para compor a frota da ARES-PCJ, foi elaborado um Estudo Técnico Preliminar que evidenciou a viabilidade das aquisições, alinhando-se às demandas específicas da entidade.

2. Impugnações ao Edital:

Cumprir destacar que a empresa SAINT-TROPEZ DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA impugnou o Edital do Pregão nº 01/2024, sob a alegação de falta de competitividade em virtude da exigência de motorização mínima de 1.2 turbo, argumentando que uma motorização de 1.0 turbo poderia igualmente atender às necessidades de veículos com potência mínima de 120 CV. Adicionalmente, a empresa NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA requereu a alteração da potência de 120 CV para 110 CV, sem fundamentação técnica, e solicitou a inclusão no edital do cumprimento da Lei nº 6.729/79, também sem apresentar argumentação.

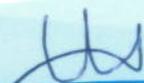
3. Necessidade da Aquisição:

Face às considerações expostas, a aquisição do veículo SUV, conforme as especificações estabelecidas no edital, é considerada imprescindível para a manutenção da qualidade dos serviços prestados, garantindo a segurança e o conforto dos colaboradores, além de otimizar as operações da ARES-PCJ.

4. Especificações do Veículo no Edital:

A descrição do veículo, conforme previsto no edital, é a seguinte:

- Tipo: SUV, novo (0 km)
- Cor: branca
- Ano de fabricação: 2024
- Motorização: mínima de 1.2 turbo
- Portas: 4 para acesso
- Transmissão: automática
- Bicombustível
- Potência mínima: 120 CV
- Comprimento mínimo: 4.199 mm
- Capacidade: 5 lugares
- Ar-condicionado
- Mínimo de 2 airbags
- Vidros elétricos dianteiro e traseiro
- Direção hidráulica/elétrica/eletrônica
- Central multimídia com autofalantes
- Volante com comandos



- Desembaçador traseiro
- Sensor de estacionamento traseiro
- Tapetes
- Rodas de liga leve e pneus tamanho mínimo 16”
- Banco do motorista com regulagem de altura
- Iluminação no porta-malas
- Luz de teto central
- Alarme com travamento das portas e subida dos vidros
- Porta-malas: mínimo de 300 litros
- Garantia de fábrica mínima de 1 (um) ano, já emplacado e documentado.

5. Alteração da Descrição do Item:

Considerando as informações apresentadas pelos fornecedores e a reavaliação da Área Demandante, propõe-se a alteração da descrição do item 2 do Edital do Pregão nº 02/2024 para:

- Tipo: SUV, novo (0 km)
- Cor: branca
- Ano de fabricação: 2024
- Motorização: mínima de 1.0 turbo
- Portas: 4 para acesso
- Transmissão: automática
- Bicomustível
- Potência mínima: 120 CV
- Capacidade: 5 lugares
- Ar-condicionado
- Mínimo de 4 airbags
- Vidros elétricos dianteiro e traseiro
- Direção hidráulica/elétrica/eletrônica
- Central multimídia com autofalantes
- Volante com comandos
- Desembaçador traseiro
- Sensor de estacionamento traseiro
- Tapetes
- Rodas de liga leve e pneus tamanho mínimo 16”
- Banco do motorista com regulagem de altura
- Iluminação no porta-malas
- Luz de teto central
- Protetor de cárter
- Alarme com travamento das portas e subida dos vidros
- Porta-malas: mínimo de 400 litros
- Garantia de fábrica mínima de 1 (um) ano, já emplacado e documentado.

6. Fundamentação da Escolha:

Para evitar questionamentos acerca da escolha das especificações, é imprescindível ressaltar que os itens foram definidos com base em rigorosas avaliações dos veículos que atendem às necessidades da ARES-PCJ. A ARES-PCJ, enquanto entidade pública responsável pela regulação e fiscalização dos serviços de saneamento em 79 municípios, enfrenta



significativos desafios logísticos, com distâncias que podem alcançar até 640 quilômetros (ida e volta) da sede e características geográficas diversas, muitas vezes com ladeiras acentuadas. Nesse contexto, a descrição do veículo SUV é essencial para assegurar o atendimento adequado às demandas da Diretoria da Agência Reguladora.

7. Justificativa da Potência:

A potência mínima de 120 CV não apenas garante desempenho em terrenos adversos, mas também é crucial para a segurança durante manobras de ultrapassagem, especialmente quando o veículo transporta até cinco ocupantes e materiais. Essa característica é vital para mitigar riscos e assegurar a integridade física dos usuários durante os deslocamentos. Destaca-se que o veículo atualmente em uso pela Diretoria da ARES-PCJ possui uma potência de 123 CV, o que serve como parâmetro para a justificativa apresentada.

8. Justificativa do Porta-malas:

A ampla capacidade do porta-malas, com mínimo de 400 litros, é essencial para o transporte de materiais institucionais disponibilizados rotineiramente aos municípios durante visitas ou fiscalizações, bem como para a acomodação de bagagens em situações de hospedagem, garantindo conforto e praticidade aos colaboradores. É importante ressaltar que ARES-PCJ está substituindo dois veículos com porta-malas com capacidade superior a 400 litros que atendem a esta demanda, e qualquer especificação inferior seria inadequada para atender às necessidades operacionais da Agência. Ademais, a ARES-PCJ faz parte do processo de contratação cinco veículos com capacidade de porta-malas com cerca de 300 litros, o que reforça a necessidade de um veículo com capacidade superior a 400 litros de porta-malas.

9. Conformidade Legal:

A solicitação apresentada encontra-se em estrita conformidade com os preceitos da Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, assegurando a observância a todos os princípios. As justificativas apresentadas são fundamentadas em critérios técnicos e operacionais que demonstram a adequação do veículo às necessidades específicas da ARES-PCJ.

Diante do exposto, solicito as alterações propostas e o prosseguimento do processo de aquisição.

Americana, 04 de novembro de 2024



CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA
Diretor Administrativo e Financeiro